



Vistos.

Trata-se de pedido feito pela Defensoria Pública, no sentido de ser fechado o Centro de Triagem.

Sobreveio a determinação de fls. 35/36 e verso. Foi confirmada a intimação pessoal das pessoas responsáveis pelo Centro de Triagem da Cadeia Pública de Porto Alegre, com manifestação da Defesa e MP.

Finalmente, foi juntada a listagem atualizada dos presos que se encontram no local.

DECIDO.

Conforme já dito em decisão anterior, o problema somente tem sido transferido de um local a outro, sem que sejam dadas condições de cumprimento de pena, conforme determinação legal.

Com a listagem juntada nesta data, pode-se afirmar que foi excedido o prazo dado para a regularização do CT, sem que tenha sido respeitada a determinação para que os presos fiquem no local pelo prazo máximo de cinco dias.

É possível afirmar que existem presos há mais de trinta dias, sem que tenha sido tomada qualquer medida.

Ainda, há notícia veiculada na mídia dando conta que um novo centro de triagem será inaugurado logo.

Pois bem, foge do entendimento desta magistrada o motivo pelo qual está sendo investido tanto dinheiro para o abrigo de presos provisórios quando a necessidade é de acomodar presos condenados, em cumprimento de pena.

Os centros de triagem estão com sua finalidade totalmente desvirtuada. Como já dito anteriormente, se os presos ali recolhidos vão cumprir pena, devem ser dadas condições de casa prisional, ou serem transferidos para



uma casa compatível com o cumprimento de pena, conforme regime.

Assim, tendo em vista mais um descumprimento pelos responsáveis DETERMINO o imediato fechamento do local (Centro de Triagem da Cadeia Pública de Porto Alegre) até que se regularize a situação.

Os presos que se encontram ali recolhidos há mais de cinco dias devem ser imediatamente transferidos.

Enquanto houver no CT presos recolhidos há mais de cinco dias, está terminantemente PROIBIDA a entrada de mais pessoas, sob pena de desobediência.

Intimem-se pessoalmente o Sr. Secretário de Segurança Pública, a Sra. Superintendente da SUSEPE e a Direção da Casa Prisional. A responsabilidade pelo descumprimento da ordem é pessoal, de cada uma das pessoas acima nominadas.

Ainda, determino que a casa prisional remeta imediatamente a listagem dos presos recolhidos naquele local, bem como esta seja atualizada diariamente.

A ordem passa a ser cumprida a partir desta data.

Intimem-se. DI.

Em 23/11/2017:

Sonáli da Cruz Zluhan
Juíza de Direito